

CONTRATO

Contrato nº 0079/2022-SMS.

Processo nº P186326/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA DMITRI
GOMES DE OLIVEIRA 05926097312, ABAIXO
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DMITRI GOMES DE OLIVEIRA 05926097312**, sediada no Município de Iguatu/CE, situada na Rua Veneza, nº 772, Andar 8A, CEP: 63.504-365, Telefone: (85) 9814-7349, e-mail: dmitri.oliveira@hotmail.com/, inscrita no CNPJ sob o nº 43.347.207/0001-40-MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu direpresentante legal o Sr. **DIMITRI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG nº 2101100312, inscrito no CPF nº 059.260.973-12, residente e domiciliado na Rua Maelete Cortez, Ap. Esquina Frent A 8, Bairro: Veneza, CEP: 63504-365, Iguatu/CE. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/03230**, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A COTAÇÃO ELETRÔNICA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/03230**, e seu anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para realização de curso teórico e prático em segurança de trabalhos em altura de acordo com o disposto na Norma Regulamentadora N° 35 do Ministério do Trabalho e demais normas técnicas aplicáveis para os 44 (quarenta e quatro) Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Unidade de Vigilância de Zoonoses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma **INTEGRAL**, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**.

Dmitri

R

12

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela

Prmtr

R 

Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o

D. M. T. M.

R

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO NO CATÁLOGO	V.TOTAL
1	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO Descrição complementar: CURSO DE TRABALHO EM ALTURA - NR35. Curso teórico e prático para 44 agentes de endemias. Deverá abordar o seguinte conteúdo: 1. Normas e regulamentos aplicáveis ao Trabalho em Altura 2. Análise de risco e condições impeditivas 3. Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle 4. Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso 5. Acidentes típicos de trabalho em altura 6. Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e primeiros socorros 7. Embasamento Legal do curso - NR 35 8. Equipamentos e pontos de ancoragem e sistemas auxiliares 9. Nós e amarrações 10. Sistemas verticais de redução de força / Polias 11. Tipos de cinto de segurança 12. Talabartes duplos, mosquetões, ganchos de segurança, sistema trava quedas, macas envelope e rígida 13. Manutenção e inspeção de equipamentos, controle de inspeções, dispositivos para limitação de quedas com guincho, torres, andaimes, escadas, trabalhos em telhados, enlonaamento de caminhões, rampas, elevadores 14. PTA - Permissão para Trabalho em Altura 15. Curso prático referente ao trabalho em altura contemplando todas as etapas abordadas na NR-35. 16. EPIs e EPCs	SERVIÇO	1	34118	R\$ 4.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0701.10.305.0074.2307.33903900.1500100200 – Municipal; 701.10.305.0074.2307.33903900.1600000000 – Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

Amatini

R *AP*

7.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de solicitação do agendamento informada pela Gerência da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

7.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.1.4. O treinamento será realizado no município de Sobral, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas conforme conteúdo programático.

7.1.1.5. A oferta de materiais para o Curso prático referente ao trabalho em altura contemplando todas as etapas abordadas na NR-35 ficará a cargo da prestadora do serviço CONTRATADA.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

Tratado

RA
R

valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.11. Manter o controle de qualidade sobre suas atividades periodicamente, através de entidade de referência, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria da Saúde.

10.12. O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.

10.13. Em caso de ausência do(s) profissional (is) responsáveis pela execução do treinamento, substituí-los por outros que possuam capacidade técnica similar ou superior a estes, devendo esta qualificação ser devidamente comprovada à SMS no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.14. Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas,

10.15. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado aos trabalhadores aprovados em treinamento, teórico e prático, contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Tratui

R *JA*

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael Lima de Andrade, gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.4. O prazo de vigência e de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo, mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

16.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

16.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

16.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

Primita

[Assinatura]
R

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

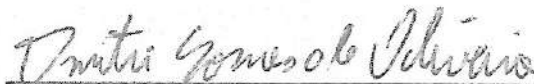
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 21 de Março de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



DIMITRI GOMES DE OLIVEIRA
CPF nº 059.260.973-12
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 059.204.343-06

2.


CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



CNPJ: 43.347.207/0001-40
DIMITRI GOMES DE OLIVEIRA - ME
ARKTEK ENGENHARIA
RUA MAELETE CORTEZ, Nº 8A
CEP: 63.504-365 - BAIRRO VENEZA
IGUATU - CEARÁ

.1600000000; 0701.10.30.1.0073.2.418.3390.3900.1602000000; 0701.10.302.0073.2290.339039.00.1500100200; 0701.10.302.0073.2290.3390390.016.00000000; 0701.10.302.0073.2376.33903900.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.339039.00.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903900.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Bruno Camargo Lima de Aquino. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DMITRI GOMES DE OLIVEIRA 0**260**1*. CNPJ sob o nº 43.347.207/0001-40-MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/03230, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso teórico e prático em segurança de trabalhos em altura de acordo com o disposto na Norma Regulamentadora Nº 35 do Ministério do Trabalho e demais normas técnicas aplicáveis para os 44 (quarenta e quatro) Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Unidade de Vigilância de Zoonoses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/03230. DO VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.3.05.0074.2307.33.903900.1500100200 - Municipal; 701.10.305.0074.2307.339.03900.1600000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael Lima de Andrade, gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dimitri Gomes de Oliveira. RAFAEL VILAROUCA GONDIM - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ: 33.613.876/0001-62. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021, Ata de Registro de Preço Nº 111/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos de lixo II que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2418.339030.00.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.339030.00.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.339030.00.1602000000; 0701.10.12.2.0500.25.70.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.3.02.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ: 19.142.596/0001-92. DA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021, Ata de Registro de Preço Nº 008/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2383.339030.00.1500100200; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.303.0073.2567.339030.00.1500100200; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000; 0701.10.3.02.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.3.02.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudinei Pereira de Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EDITAL SMS Nº 03/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR TÉCNICO E FACILITADOR DAS UNIDADES DIDÁTICAS DOS CURSOS TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para a realização dos Cursos Técnico em Prótese Dentária e Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas a serem desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no ANEXO V deste edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para a realização dos Cursos Técnico em Prótese Dentária e Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas a serem desenvolvidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado conforme prazos descritos no ANEXO V deste edital inaugural, podendo ser prorrogada a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. As

econômico-financeira, subitem (5.4) certidão simplificada emitida a mais de 30 (trinta) dias; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL, Subitem (11) não apresentou declaração conforme estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, deverá conter a relação explícita que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos etc., G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL, Subitem (13) apresentou declaração do responsável técnico sem o reconhecimento de firmas do mesmo; e MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 Habilitação Jurídica, Letras ("B") e ("C") apresentou declaração de fato superveniente e que não possui em quadro servidor público sem a assinatura da representante legal da licitante, item: 5.1.1.3 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF letra ("A") apresentou Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante sem a assinatura da representante legal da licitante, item: 5.1.1.4.1 CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL, Subitem (10) e (11) apresentou declaração com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e declaração conforme estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, deverá conter a relação explícita que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos etc., sem a assinatura da representante legal da licitante e item: 5.1.1.5 alínea "d" subitem ("E") apresentou declaração de execução dos serviços, observadas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto sem a assinatura da representante legal da licitante. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que sejam abertos os prazos de recursos relativos à documentação de habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro-CE, 21 de Março de 2022.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.20.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o Resultado da Habilitação para a Tomada de Preços Nº 2021.12.20.01, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para executar a obra de Construção de uma Praça no bairro Piquezinho no Município de Piquet Carneiro-CE, resolve que, a Sessão para Abertura das Propostas de Preços será no dia 24 de Março de 2022, às 09h na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro-CE, 21 de Março de 2022.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 2022.02.25.3. Partes: o Município de Porteiros/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa Evolução Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.215.117/0001-00. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução de muro de proteção com gradil em área disponibilizada para implantação da estação de TV digital, no Município de Porteiros/CE, conforme previsto no art. 12 da Portaria MCOM nº 2.524, de 04 de maio de 2021 e no Termo de Adesão ao Programa Digitaliza Brasil. Valor Total do Contrato: R\$ 38.572,56 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência do Contrato: Até 31/12/2022. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Signatários: Cícero Manoel de Lima e Adriano Rodrigues da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 11 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.25.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à Tomada de Preços nº 2022.01.25.1, cujo objeto e a contratação de empresa para executar serviços de reforma e ampliação da Secretaria de Educação, incluindo a implantação de uma sala para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação e construção de um auditório no Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, neste dia 23 de março de 2022, às 08:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 21 de março de 2022
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.23.02.01.22-PE Repetição

O Pregoeiro da torna público, a republicação do edital, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05/04/2022, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, de Pregão Eletrônico nº 06.23.02.01.22-PE, cujo objeto: Aquisição de combustível para atender ao objeto do Convênio firmado com a SDA Secretaria do Desenvolvimento Agrário Nº. 002/2022 junto a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario Recursos Hídricos e Meio Ambiente da prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bli.org.br - "Acesso Identificado" no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº PCS-01.210122-SEB

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação Básica - Processo Originário: Chamada Pública nº PCS-01.210122-SEB - Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE, durante o ano de 2022. - Espécie: Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Licitante: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DO CEARA - AGROPAC, CNPJ nº 30.045.789/0001-68. Valor R\$ 629.193,00 (Seiscentos e vinte e nove mil cento e noventa e três reais). - Data da Homologação/Adjucação: 21/03/2022 - Fundamentação Legal: art. 14, Lei nº 11.947/2009 - Secretaria/Ordenadora de Despesas Municipal: Maria do Carmo Mourão Lobo Sampaio.

Santa Quitéria-CE, 21 de Março de 2022.
MARIA DO CARMO MOURÃO LOBO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 903.01/22/PE
Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0903.01/22/PE publicado no DOU, Seção 03, de 09/03/2022, pag. 227, na Publicação do dia 09/03/2022, no item 01.01 do Edital e Item 1.1 do termo de referência, respectivamente. Onde se lê: Aquisição de material permanente para o aparelhamento do BP Raio junto a Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do município de Santana do Acaraú/CE, conforme termo de referência. Leia-se: Aquisição de material permanente para equipar 02(duas) novas UBS que serão instaladas no município, através da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Pregão e Licitações do Município de Santana do Acaraú-CE, através do e-mail licitacao@santanadocarau.ce.gov.br e através do portal de licitações do TCE - Tribunal de Contas do Estado Ceará no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Edital 3.2. Considerando tais alterações, mantém-se o prazo para a disputa, tendo em vista a não alteração no termo referencial.

Santana do Acaraú-CE, 21 de março de 2022.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/2022

O Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público que a partir das 16h do dia 21/03/2022 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE003/2022, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da secretaria de educação, cultura e esporte. Data da Disputa de Preços: 04/04/2022 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco Cambrala, s/n. Centro, ou através dos sites: www.bli.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.senadompou.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2203.01/2022- PE

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material odontológico e demais insumos destinados a atender as demandas dos PSF's de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Senador Sá/CE, conforme termo de referência. Do tipo: menor preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Senador Sá-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 22 de Março de 2022 a 05 de Abril de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de abril de 2022, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 05 de abril de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. 23 de Agosto, S/N. Centro - Senador Sá-CE, e no [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no sítio da Prefeitura Municipal.

Senador Sá - CE, 21 de março de 2022.
ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO
Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 712.02/2021

A Prefeitura Municipal de Senador Sá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços Nº 0712.02/2021, cujo o objeto é a construção de 01 (uma) praça, na Rua Cel. Apolinário, Bairro Nossa Senhora do Amparo, na sede do município de Senador Sá/CE, conforme projeto básico. Empresa (s) habilitada (s): MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 27.583.854/0001-02); MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 26.991.913/0001-00); LB CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 40.454.732/0001-76); PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 19.967.758/0001-21) e W U CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.932.123/0001-14), por cumprir todas as exigências do edital de licitação. EMPRESA (S) INABILITADA (S): D SOUZA RIOS (CNPJ nº 35.752.089-0001-27); F M CRUZ DE SOUSA LTDA (CNPJ nº 30.192.023/0001-06); F. AIRTON VICTOR ME (CNPJ nº 97.553.390/0001-69); ELLUS SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.723.179/0001-07); N LANDY BOTO PORTELA (CNPJ nº 23.347.561/0001-67), por não preencherem os requisitos do edital de licitação. A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. 23 de Agosto, S/N. Centro - Senador Sá-CE, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e atualizações, ficando, desde já, agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 31 de Março de 2022, às 09:00 horas.

Senador Sá - CE, 22 de março de 2022.
ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0079/2022-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMITRI GOMES DE OLIVEIRA 0**260**1*. CNPJ sob o nº 43.347.207/0001-40 MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o processo de Cotação Eletrônica Nº 2022/03230, Art. 24, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Contratação de empresa para realização de curso teórico e prático em segurança da trabalhos em altura de acordo com o disposto na Norma Regulamentadora Nº 35 do Ministério do Trabalho e demais normas técnicas aplicáveis para os 44 (quarenta e quatro) Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Unidade de Vigilância de Zoonoses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. Cotação Eletrônica Nº 2022/03230. Do Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Dimitri Gomes de Oliveira. Data da Assinatura: 21 de Março de 2022. Rafael Vilarouca Gondim - Coordenador Jurídico da SMS.

